

## PORTARIA Nº 1.720, DE 7 DE JULHO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, e suas alterações, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde; resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência fundo a fundo.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

## ANEXO

## ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AL	PAO DE ACUCAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09687192000117002	37530005	99.650,00	99.650,00	10302201585350027
BA	BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11323301000117005	13550002	99.940,00	99.940,00	10302201585350029
BA	CALDEIRAO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAL-DEIRAO GRANDE	13832465000117006	27420005	150.000,00	150.000,00	10302201585350029
BA	GANDU	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	11392658000117007	37520008	250.000,00	250.000,00	10302201585350029
BA	SAO FRANCISCO DO CONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO CONDE	12773821000117001	36940007	199.900,00	199.900,00	10302201585350029
BA	SAPEACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SA-PEACU	11368512000117003	24710007	479.990,00	479.990,00	10302201585350029
BA	WANDERLEY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11331128000117004	27390006	30.370,00	30.370,00	10302201585350029
CE	ARACATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARACATI	09650719000117001	20830002	499.790,00	499.790,00	10302201585350023
CE	CAUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAU-CAIA - CEARA - FMSC	11777761000117002	24370004	400.000,00	400.000,00	10302201585350023
CE	VICOSA DO CEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE VICOSA DO CEARA	11787351000117703	37330004	100.000,00	100.000,00	10302201585350023
MA	ACAILANDIA	MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11816419000117004	35080004	32.000,00	32.000,00	10302201585350021
MA	ACAILANDIA	MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11816419000117005	35080004	99.910,00	99.910,00	10302201585350021
MA	ACAILANDIA	MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11816419000117006	35080004	160.000,00	160.000,00	10302201585350021
MA	COELHO NETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10747944000117005	37810008	192.600,00	192.600,00	10302201585350021
MG	PIRAPETINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRA-PETINGA	11342716000117010	29750008	89.940,00	89.940,00	10302201585350031
MT	APIACAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE APIACAS	11273341000117001	29360005	400.000,00	400.000,00	10302201585350051
PA	BREVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17298800000117709	31880003	63.184,00	63.184,00	10302201585350015
PA	CURIONOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CU-RIONOPOLIS	11657711000117007	37960004	115.460,00	115.460,00	10302201585350015
PA	PARAGOMINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PA-RAGOMINAS	11536700000117008	36970004	90.000,00	90.000,00	10302201585350015
PA	SAO FELIX DO XINGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14051642000117001	36920009	149.980,00	149.980,00	10302201585350015
PA	TUCURUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11193159000117005	36970004	99.940,00	99.940,00	10302201585350015
PR	FAZENDA RIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09240360000117005	37050003	28.500,00	28.500,00	10302201585350041
PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11323261000117002	22810005	499.950,00	499.950,00	10302201585350041
RJ	LAIJE DO MURIAE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11461379000117001	25020022	177.300,00	177.300,00	10302201585353309
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDA-DE DO RIO DE JANEIRO	11715094000117009	13340009	599.900,00	599.900,00	10302201585358658
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CA-COAL	19112323000117003	29170002	99.870,00	99.870,00	10302201585350011
RS	ESTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ES-TEIO	12140369000117011	28930002	150.000,00	150.000,00	10302201585350043
RS	SAO LEOPOLDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12625868000117012	36850012	10.380,00	10.380,00	10302201585350043
SP	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAU-RU	13824844000117007	28870001	49.990,00	49.990,00	10302201585350035
SP	CAMPOS DO JORDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAM-POS DO JORDAO	11980630000117002	31600005	144.970,00	144.970,00	10302201585350035
SP	IBIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIU-NA	15822319000117004	10480004	128.000,00	128.000,00	10302201585350035
SP	PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PE-RUIBE	97519444000117707	31600005	250.000,00	250.000,00	10302201585350035
TOTAL			32 PROPOSTAS			5.941.514,00	

## PORTARIA Nº 1.721, DE 7 DE JULHO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, e suas alterações, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, que estabelece prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e

Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade, nos termos do anexo.